



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 5.184 DE 23/10/2013

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 3.398, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

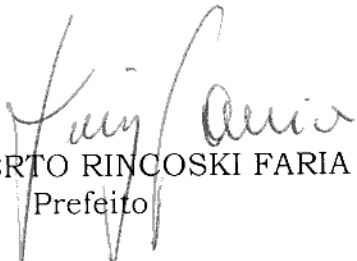
LEI

Art. 1º - Fica definido que cada verba refeição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), inclusive a terceira verba refeição prevista no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º.

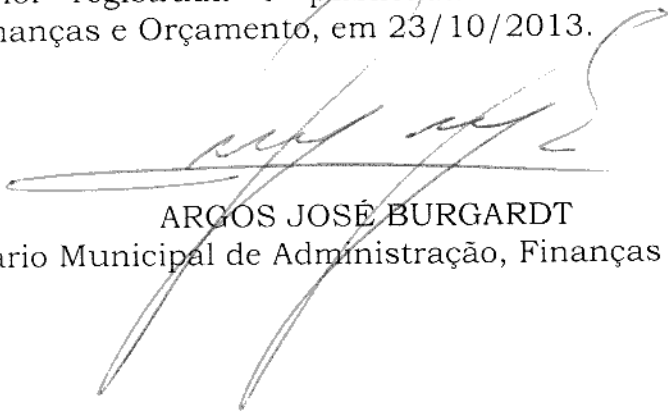
Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei nº. 3.398/2001, e da Lei 3.698/2004, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/10/2013.


ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento